



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.543/0001-48
Av. Juscelino Kubitschek, s/n, Centro, CEP 65.728-000
Lima Campos - Maranhão

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

PARECER JURÍDICO Nº: 001PJ/2022

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de material de expediente de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos - MA

VALOR GLOBAL: R\$ 16.869,85 (dezesesseis mil oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)

BASE LEGAL Nº Art. 24, II da Lei 8666/93

Análise Jurídica formal sobre o processo de dispensa de licitação para contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de material de expediente de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos – MA, pelo valor global de R\$ 16.869,85 (dezesesseis mil oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos) e análise jurídica formal sobre a minuta do contrato.

I – RESUMO

A Comissão Central de Licitação da Câmara Municipal de Lima Campos/MA, enviou a esta assessoria jurídica o Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2022, que tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de material de expediente da Câmara Municipal de Lima Campos- MA, onde os licitantes Rafael Pereira Sousa, inscrito no CNPJ nº 23.621.480/0001-03 com o valor de R\$ 9.173,65 (nove mil cento e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos) e D. B Mota – Comercio -EPP inscrita no CNPJ sob o nº 07.555.012/0001-06 com o valor de R\$ 7.696,20 (sete mil seiscentos e noventa e seis reais e vinte centavos) , pelo valor global



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ N° 06.933.543/0001-48
Av. Juscelino Kubitschek, s/n, Centro, CEP 65.728-000
Lima Campos - Maranhão

de R\$ 16.869,85 (dezesseis mil oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), com os menores preços, com fulcro no art. 24, II da Lei 8666/93, para emissão de parecer.

Eis os fatos mais relevantes.

II – PARECER

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

A respeito do procedimento de dispensa de licitação, este configura-se como uma possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

O art. 24 da Lei 8666/93 enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo.

Ora o inciso II do referido art. 24 da Lei 8666/93, ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, para compras e outros serviços de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior (art. 23), conforme delineado abaixo:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ N° 06.933.543/0001-48
Av. Juscelino Kubitschek, s/n, Centro, CEP 65.728-000
Lima Campos - Maranhão

anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

A previsão legal acima mencionada, ampara a contratação pleiteada no processo em epígrafe, posto ter o valor da pretendida contratação, importado em R\$ 16.869,85 (dezesesseis mil oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

No tocante a minuta do contrato, esta atende ao disposto previsto no art. 55 da Lei 8666/93.

Desta feita, **OPINO**, pela contratação direta com dispensa de licitação os licitantes Rafael Pereira Sousa, inscrito no CNPJ nº 23.621.480/0001-03 com o valor de R\$ 9.173,65 (nove mil cento e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos) e D. B Mota – Comercio -EPP inscrita no CNPJ sob o nº 07.555.012/0001-06 com o valor de R\$ 7.696,20 (sete mil seiscentos e noventa e seis reais e vinte centavos) , pelo valor global de R\$ 16.869,85 (dezesesseis mil oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) com fulcro no art. 24, II da Lei 8666/93.

É O PARECER.

Lima Campos, MA, em 03 de fevereiro de 2022.

GABRIELLY SILVA PESSOA
OAB/MA 17.976
ASSESSORA JURÍDICA